



REFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201093601.pdf>
assinado por: idUser 83

LEI N.º. 406/2006.

EMENTA: Fixa o salário base dos Servidores Municipais de Jupi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

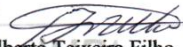
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário base dos Servidores municipais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 16 de junho de 2006.


Adalberto Teixeira Filho
Prefeito

1671

1958